



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**LEI Nº 1.977, DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA  
P R O T O C O L O  
Publicado no período de 03.04 a 14.04  
de 2014 na forma do Art. 103 da Lei  
Orgânica.

*Edson N. Silva*  
Funcionário - Mat. 139780

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2014, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, bem como o que estabelece o art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 e artigo 74, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.972/2014, crédito especial no valor de até R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais), destinado à criação do projeto: “1.100 – Implantação de Espaço para Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas”, com a seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 24.01 – Desenvolvimento de Ações do Ensino

Função: 12-EDUCAÇÃO.

Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0050- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto: 1.100 – “Implantação de Espaço para Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas”

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTO





**LEI Nº 1.977, DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

Modalidade: 90 – APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 10.000,00

Grupo de Despesa: 45 – INVERSÕES FINANCEIRAS

Modalidade: 90 - APLICAÇÕES DIRETAS

Valor: R\$ 1.050.000,00

**Parágrafo único.** O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará os elementos e as fontes de recursos necessários à implementação do Projeto, cuja criação é autorizada nesta Lei.

**Art. 2º** Os recursos orçamentários para acorrer à abertura do crédito autorizado nesta Lei, decorrerão de anulação parcial do seguinte crédito, integrante da Lei Orçamentária vigente:

2 - PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 24.01 – Desenvolvimento de Ações do Ensino.

Função: 12-EDUCAÇÃO.

Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0050- Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Atividade: 2.020 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações Educacionais.

Grupo de Despesa: 44 – INVESTIMENTOS

Modalidade – 90-APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.060.000,00





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

**LEI Nº 1.977, DE 03 DE ABRIL DE 2014.**

**Art. 3º** Com fundamento e em obediência ao disposto no art. 7º da Lei Municipal nº 1.950/2013, de 26 de novembro de 2013, ficam acrescidos ao Plano Plurianual 2014/2017 do Município, com as mesmas denominações, as seguintes ações:

SECRETARIA: 24.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Código e Denominação

PROJETO: 11 00 – “Implantação de Espaço para Desenvolvimento de Atividades Pedagógicas”

META: Aquisição e adequação de Imóvel

QUANTIDADE: 01

VALOR (CUSTO): R\$ 1.060.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de 03 de abril de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 1.957/2013.

Vitória da Conquista - BA, 03 de abril de 2014.

  
Guilherme Menezes de Andrade  
Prefeito

